PROGRAMA DO ENSINO DE 19 GRAU

PROJETO: QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS "ESCOLA DE ÁREA".

SUBPROJETO: RECICLAGEM DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO NO 9

TEMA: OBJETIVOS DA LEI 5692/71

FOCO - OBJETIVOS DEFINIÇÃO OPERACIONAL

DO ENSINO DE 19 e 29 GRAUS

PROBLEMA: "O grande problema que há de preocupar a moderna esco la brasileira é a definição operacional de objetivos e a seleção funcional do melhor conteúdo para o plano de estudos e experiências dos alunos".

(la.Conferência Estadual de Currículo da Escola Secundaria - Pôrto Alegre - 1963).

PROPÓSITO DO ESTUDO: Nosso estudo tem o propósito de identificar os objetivos do ensino de 19 e 29 graus, na lei 5692/71, procurando visualizá-los num enfoque que permita a previsão do produto final.

DEFINIÇÃO OPERACIONAL

DE OBJETIVOS: Definir operacionalmente os objetivos implica em formulá-los explicitamente, ou seja, estruturá-los em têrmos comportamentais.

Os objetivos precisam ser claros bem definidos e inequivocos, devendo se constituir em pontos de referência aos quais se deve chegar, podendo ser previstas suas posições no tempo e no espaço, com a antecipação que caracteriza qualquer planejamento.

Em educação deve-se procurar atingir objetivos bem determinados, sendo uma das primeiras tarefas ao se planejar o ensino, o de se fazer a especificação dos objetivos que devem ser alcançados. Nesta especificação é necessário ficar explícito o comportamento final que se deseja.

Trata-se, pois, de determinar qual o comportamento que o a luno deve exibir no final da aprendizagem e dentro de que condições isto ocorrerá, sendo necessário prever os critérios que per

mitam determinar se os objetivos foram ou não alcançados. Os critérios utilizados passam a representar uma informação retroativa' (feed back), tanto para o professor como para os alunos, permitin do uma realimentação em têrmos de replanejamento do trabalho.

A única maneira de determinar se " o aluno sabe alguma coisa é ver o que êle diz ou faz sob certas condições " (Mechner) Procura-se abranger não só os aspectos do comportamento final, mas o mesmo como um todo, para que se possa medir até que ponto os ob jetivos foram alcançados.

A tarefa de especificar operacionalmente objetivos não é fa cil, pois deve estar baseada em critérios científicos. Entretanto, o importante é que se forme uma mentalidade nova e que haja, por parte dos planejadores e pessoas responsáveis pela execução do en sino, uma atitude operacional.

Os objetivos educacionais podem ser divididos em dois (2) grandes grupos para efeito de formulação e execução:

- a) objetivos de grande alcance, cujo desenvolvimento se fará a longo prazo e
- b) objetivos que podem ser alcançados em tempo relativamente curto (curto prazo).

(longo prazo)

OBJETIVOS DO ENSINO DE - " A maior crifica a que ainda está sujei 19 E 29 GRAUS PREVIS-- ta a escola brasileira é precisamente a TOS PELA LEI 5692 / 71 sua organização por comportamentos tal modo estanques, em tôdas as direções, que o progresso do aluno se

espasmodicamente e sem possibilidade de uma programação de estudos que se ajuste à sua real capacidade, em conexão com as necessidades sociais que justificam a sua educação ".

> (Relatório do Grupo de Trabalho - Ensi no de 19 e 29 graus - Brasília - Agôs to/1970).

" O ensino de 19 e 29 graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao de senvolvimento de suas potencialidades como elementos de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício' consciente da cidadania " (Art. 19 da Lei 5692/71).

OBJETIVOS DO ENSINO DE 19 GRAU: Proporcionar ao educando uma formação básica que o capacite a:

⁻ comunicar-se com eficiência;

- ら dominar as estruturas básicas das disciplinas ou áreas de estudo;
- integrar-se ao meio em que vive;
- conhecer os problemas da comunidade a que pertence e a problemática brasileira;
- participar da solução de problemas a seu alcance;
- agir em decorrência de uma adequada formação moral e civi ca;
- desempenhar com eficiência as atividades ligadas à vida '
 comum e aumentar o rendimento do trabalho que vier a desempenhar quando incorporado à mão-de-obra;
- = reconhecer os próprios interêsses e capacidades prováveis em relação a vários tipos de atividades;
- estudar e aperfeiçoar-se por si, em função de hábitos e habilidades básicas adquiridas, tendo condições para educar-se permanentemente e interêsse por fazê-lo;
- ver o mundo em que vive e desenvolver a criatividade;
- = ser receptivo à mudança;
- aperfeiçoar o caráter, respeitar os semelhantes e com êles solidarizar-se.

A formação básica proposta inspira-se na filosofia político - social do país. O Brasil insere-se no mundo democrático e, ten-do em vista o princípio da unidade nacional e os ideais de liber-dade e solidariedade humana, dispõe-se a oferecer à sua população, em igualdade de oportunidades, o ensino de 19 grau.

PRODUTO DO ENSINO DE 19 GRAU: Durante a realização do curso, formar o educando para:

- ser uma criança e pré-adolescente o mais possível ajustada;
- desenvolver suas potencialidades;
- sentir-se participante na dinâmica da vida comunitária.

AO TERMINO DO CURSO, O
EDUCANDO VENHA A POSSU
IR UMA FORMAÇÃO BÁSICA
QUE LHE POSSIBILITE A:

- AO TERMINO DO CURSO, O realizar-se como pessoa humana;
- EDUCANDO VENHA A POSSU conhecer e integrar-se e participar da IR UMA FORMAÇÃO BÁSICA vida social;
 - prosseguir nos estudos ou incorporar-se à fôrça de trabalho, mediante treinamen to, se necessário.

POSIÇÃO FINAL: " O primeiro objetivo de qualquer ato de aprendiza

gem é o de que deverá servir-nos no presente e valer-nos no futuro. Aprender não deve apenas levar-nos até algum lugar, mas também permitir-nos, posteriormente, ir além de maneira mais fácil" (Jerome S. Bruner).

" O homem não se educa por segmentos independentes mas orgâ nicamente em sua totalidade".

(Angel Latorre).

Texto - organizado pela Profa. ELIANE L. L. DA SILVA

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS:

"Taxonomy of Educational objetives"

- Bloom, Benjamim e outros Logimans, Green and Co. N. York - 1956

"O processo da Educação"

- Jerome S. Bruner Cia. Ed. Nacional - São Paulo - 1968.

"Relatório do Grupo de Trabalho" - Ensino de 19 e 29 graus Brasília - Agôsto 1970.

Lei 5692/71 - Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 19 e 29 graus,

Documentação do "Curso de Especialização sôbre Ensino de 19 e 29 graus" - Universidade de Brasília - 1971.

Augstoblices -Documentação "Curso de Especialização sôbre Instrução Programada Faculdade de Educação - EFRGS - 1971.

iads*